



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI Nº. 010/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Virmond.

Artigo 1º – Fica autorizado o Município de Virmond a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal em virtude das perdas salariais no período de 2014 a 2015, decorrentes de corrosão inflacionaria.

Parágrafo Único: A reposição salarial será de 9,0% (nove vírgula zero por cento) concedida a partir de 1º de maio de 2015, sendo 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) conforme índice INPC dos últimos 12 meses e 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) de aumento real.

Artigo 2º - A reposição que trata o artigo 1º e seu parágrafo será concedida aos servidores públicos municipais, conforme anexos I, II e III, parte integrante desta Lei, retratando os valores doravante vigentes.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 25 de Maio de 2015.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal